



Prefeitura Municipal de Paraty

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 925/93.

Paraty, 01 de junho de 1993.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIO-
NAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Paraty D_E_C_R_E_T_A
e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autori-
zado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na
importância de Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito ora autorizado des-
tina-se a cobrir despesas de Capital e Correntes, relativas às se-
guintes dotações, assim se distribuindo:

CÂMARA MUNICIPAL

2.6-3111.01-1.01.0012.001-Pessoal Civil	- Cr\$ 4.000.000.000,00
3.9-3113.01-1.01.0012.001-Obrig. Pat.	- Cr\$ 200.000.000,00
4.2-3120.01-1.01.0012.001-Mat. Consumo	- Cr\$ 200.000.000,00
5.5-3131.01-1.01.0012.001-Rem.Serv.Pes.	- Cr\$ 500.000.000,00
6.8-3132.01-1.01.0012.001-Out. Serv.Enc.	- Cr\$ 400.000.000,00
7.1-3191.01-1.01.0012.001-Sent. Judic.	- Cr\$ 140.000.000,00
8.4-3192.01-1.01.0012.001-Desp.Ex. Ant.	- Cr\$ 30.000.000,00
9.7-3231.01-15.81.4862.001-Sub. Sociais	- Cr\$ 2.000.000,00
10.7-3251.01-15.82.4952.003-Inativos	- Cr\$ 60.000.000,00
11.0-3252.01-15.82.4952.003-Pensionis.	- Cr\$ 5.000.000,00
12.3-3253.01-1.01.0012.001-Sal. Familia	- Cr\$ 3.000.000,00
13.6-3256.01-15.82.4922.001-Ben. P. Soc.	- Cr\$ 10.000.000,00
14.9-4110.01-1.01.0011.001-Ob. Inst.	- Cr\$ 150.000.000,00
15.2-4120.01-1.01.0011.002-Equip.M.Per.	- Cr\$ 300.000.000,00



Prefeitura Municipal de Paraty

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

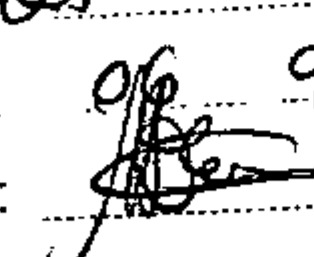
Art. 3º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional ora autorizado, será o previsto no artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, recursos esses relativos ao excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º - O valor do presente Crédito Adicional suplementar, incorpora-se ao total do orçamento-programa para o ano em curso, para o efeito do que dispõe o artigo 4º da Lei 906/92, podendo sofrer os remanejamentos que se tornarem necessários ao exercício de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de junho de 1993.


EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE a lei nº
925
FOI PUBLICADA no quadro
de avisos
em 06 de 06 93
ASSINATURA: 

CERTIFICO QUE a lei nº
925/93
FOI REGISTRADA NO LIVRO 001/93
FOLHA 11.
DATA 06/08/93
ASSINATURA: 